



LEI Nº 2354 de 08 DE JUNHO DE 1979

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de junho de 1979, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei nº 2.185, de 06 de julho de 1976, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - A Prefeitura, através do órgão competente, organizará o evento de que trata o artigo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.



(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

SSX.-